



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre - Avanhadava - Barbosa - Braúna - Glicério - Luiziana - Penápolis  
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 - e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br

CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2020

PREGÃO 01/2020

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DE PENÁPOLIS E ENTES CONSORTES SENDO ALTO ALEGRE, AVANHANDAVA, BARBOSA, GLICÉRIO, LUIZIÂNIA E PENÁPOLIS E A EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DE PENÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 55.750.301/0001-24, com sede na Av. Dr. Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, Penápolis/SP, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, portador da cédula de identidade - R.G. nº 19.567.108-9, e CPF (MF) 061.707.018-03, residente e domiciliado no Município de Penápolis, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Samuel Aizemberg nº 1.100 - Alves Dias, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Vieira Cassiano, Procurador, portador da cédula de identidade - R.G. nº 23.752.322-X, inscrito no CPF/MF sob nº 178.397.978-06, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que se segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	ACIDO FÓLICO 5 MG	CP	595.000,0000	0,03600	21.420,00
32	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	FR	1.200,0000	3,70000	4.440,00
38	ADRENALINA 1 ML	AP	800,0000	1,71000	1.368,00
41	AGUA DESTILADA - 10 ML	AP	60.200,0000	0,28000	16.856,00
49	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	25.900,0000	0,16000	4.144,00
55	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CP	6.000,0000	0,09400	564,00
56	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	40.900,0000	0,09000	3.681,00
57	ALPRAZOLAM 02 MG	CP	49.200,0000	0,13000	6.396,00
58	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	115.800,0000	0,09600	11.116,80
66	AMICACINA 250 MG/ML - 2 ML	AP	6.000,0000	1,80000	10.800,00
67	AMINOFILINA 100 MG	CP	32.000,0000	0,06500	2.080,00
71	AMIODARONA 200 MG	CP	176.520,0000	0,57000	100.616,40
82	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG	CP	8.000,0000	0,07000	560,00
83	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG	CF	288.000,0000	0,03000	8.640,00
113	BACLOFENO 10 MG	CP	27.620,0000	0,12000	3.314,40
118	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FR	6.250,0000	10,14000	63.375,00
119	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FR	2.600,0000	9,01000	23.426,00
120	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.00 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI (DESPACILINA)	FR	4.200,0000	4,70000	19.740,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre - Avanhadava - Barbosa - Braúna - Glicério - Luiziana - Penápolis  
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 - e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br

132	BIMATROPROST 0,03%	FR	24,0000	18,00000	432,00
144	BROMAZEPAM 3 MG	CP	20.000,0000	0,10000	2.000,00
146	BROMAZEPAM 6 MG	CP	27.140,0000	0,14000	3.799,60
147	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - 20 ML	FR	10.840,0000	0,80000	8.672,00
150	BROMOPRIDA 10 MG/ML - 2 ML	AP	2.800,0000	1,09900	3.077,20
152	BROMOPRIDA 5 MG/ML - 2 ML	AP	18.600,0000	1,15500	21.483,00
156	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML	FR	10.500,0000	6,60000	69.300,00
159	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 5 ML	AP	18.900,0000	2,20000	41.580,00
166	CAPTOPRIL 25 MG	CP	55.000,0000	0,03000	1.650,00
167	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	555.000,0000	0,13900	77.145,00
170	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO A 2% - SUSPENSÃO ORAL	FR	820,0000	9,55000	7.831,00
174	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 400 (ETICO)	CP	18.000,0000	0,09000	1.620,00
175	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	211.100,0000	0,41000	86.551,00
185	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - 60 ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	7.850,0000	7,50000	58.875,00
186	CEFALEXINA 500 MG	CS	91.000,0000	0,37500	34.125,00
188	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV	FR	29.100,0000	9,60000	279.360,00
197	CETOPROFENO 100 MG (IV)	FR	12.620,0000	3,24000	40.888,80
225	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CP	108.920,0000	0,64000	69.708,80
231	CLORETO DE BENZALCÔNICO + CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG SOLUÇÃO NASAL	FR	8.600,0000	0,70000	6.020,00
233	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% - 10 ML	AP	6.300,0000	0,28000	1.764,00
237	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML	AP	14.100,0000	0,32000	4.512,00
245	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML - 4 ML	AP	200,0000	4,00000	800,00
248	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML - 5 ML	AP	425,0000	0,98000	416,50
249	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML	AP	120,0000	8,00000	960,00
251	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML	AP	900,0000	1,70000	1.530,00
275	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML - 2 ML	AP	3.300,0000	0,91000	3.003,00
276	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML - 1 ML	AP	1.300,0000	0,87000	1.131,00
317	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	BI	8.900,0000	1,00000	8.900,00
318	DEXAMETASONA 4 MG	CP	2.440,0000	0,20000	488,00
319	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AP	20.800,0000	1,30000	27.040,00
321	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - 2 MG	CP	46.000,0000	0,06300	2.898,00
325	DIAZEPAN 10 MG/ML - 2 ML	AP	1.200,0000	0,69000	828,00
327	DIAZEPAN 5 MG/ML - 2 ML	AP	4.200,0000	0,65000	2.730,00
329	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3 ML	AP	6.000,0000	0,69800	4.188,00
330	DICLOFENACO SÓDICO + CAFEÍNA + CARISOPRODOL + PARACETAMOL 50 + 30 + 125 + 300 MG	CP	9.000,0000	0,14800	1.332,00
331	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AP	14.020,0000	0,69700	9.771,94
337	DIGOXINA 0,25 MG	CP	32.000,0000	0,06900	2.208,00
356	DOMPERIDONA 10 MG	CP	24.200,0000	0,09600	2.323,20
400	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	TB	300,0000	18,99000	5.697,00
403	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML	AP	200,0000	2,12000	424,00
406	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML	AP	1.350,0000	2,12000	2.862,00
409	FENOBARBITAL 200 MG/ML - 1 ML	AP	3.020,0000	1,22000	3.684,40
420	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5 ML	AP	125,0000	6,24000	780,00
423	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE - 20 MG	CP	250.300,0000	0,06200	15.518,60
436	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML	AP	6.700,0000	0,55000	3.685,00
443	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	15.000,0000	0,02500	375,00
482	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	15.000,0000	0,01600	240,00
485	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	9.400,0000	3,09000	29.046,00
486	HIDROCORTISONA 500 MG	AP	1.000,0000	5,12000	5.120,00
487	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	13.400,0000	5,12000	68.608,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre - Avanhadava - Barbosa - Braúna - Glicério - Luizíania - Penápolis  
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 - e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br

493	IBUPROFENO 300 MG	CP	167.800,0000	0,12000	20.136,00
580	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJET. 5 ML	AP	1.200,0000	1,16000	1.392,00
621	METILDOPA 250 MG	CP	24.000,0000	0,37000	8.880,00
624	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML	AP	6.950,0000	0,48400	3.363,80
635	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	BI	600,0000	4,95000	2.970,00
672	NITRAZEPAN 5 MG	CP	15.000,0000	0,11900	1.785,00
675	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	45.720,0000	0,18000	8.229,60
692	OLEO MINERAL 100% - ORAL E TÓPICO	FR	3.730,0000	2,00000	7.460,00
704	OMEPRAZOL 40 MG - INJ	FR	1.190,0000	28,00000	33.320,00
756	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML	FR	2.300,0000	3,90000	8.970,00
757	PREDNISONA 20 MG	CP	114.000,0000	0,16000	18.240,00
758	PREDNISONA 5 MG	CP	88.000,0000	0,07000	6.160,00
764	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML	AP	5.300,0000	1,72000	9.116,00
765	PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML	AP	1.400,0000	1,72000	2.408,00
768	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	CP	46.000,0000	0,03900	1.794,00
831	SINVASTATINA 10 MG	CP	14.400,0000	0,06000	864,00
832	SINVASTATINA 20 MG	CP	459.000,0000	0,05800	26.622,00
851	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AP	200,0000	3,16000	632,00
852	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AP	300,0000	5,12000	1.536,00
873	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	FR	24,0000	6,00000	144,00
899	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CP	21.720,0000	0,22900	4.973,88
900	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML	AP	800,0000	0,87000	696,00
925	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CP	4.420,0000	0,11000	486,20
941	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2 ML	AP	22.900,0000	0,80000	18.320,00

Quantidade de Itens :

92

Soma :

1.518.018,12

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS CONTRATUAIS

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos termos da lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - O preço global para o fornecimento dos produtos é de R\$ 1.518.018,12 (Hum milhão quinhentos e dezoito mil dezoito reais e doze centavos)

3.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias da entrega, após apresentação das Notas Fiscais pelo Município requerente.

3.3 - O pagamento será diretamente na conta corrente do fornecedor, efetuado pelo Município requisitante das mercadorias, somente após todas as exigências e formalidades deste Edital.

3.4 - Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 serão efetuados nas mesmas condições contratuais e valores apresentados na proposta.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre - Avanhandava - Barbosa - Braúna - Glicério - Luiziânia - Penápolis  
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 - e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por escrito pelos municípios participantes deste processo. Cada município integrante do CISA ficará responsável pelas citadas solicitações que deverão ocorrer por escrito, através de requisição de compras, para que as Notas Fiscais Eletrônicas sejam emitidas em nome de cada Município solicitante, e o pagamento não será em hipótese alguma realizado pelo CISA, mas tão somente pelo Município solicitante, bem como as entregas deverão ocorrer nos endereços determinados e constantes deste Edital, conforme se segue:

4.1.1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre (CNPJ nº 44.440.121/0001-20)  
Praça Manoel Gomes da Pena nº 42, Centro, Alto Alegre/SP - CEP : 16.310-000

4.1.2 - Prefeitura Municipal de Avanhandava (CNPJ nº 45.665.890/0001-99)  
Praça Santa Luzia nº 61, Centro, Avanhandava/SP - CEP : 16.360-000

4.1.3 - Prefeitura Municipal de Barbosa (CNPJ nº 46.162.178/0001-30)  
Rua São João nº 220, Centro, Barbosa/SP - CEP : 16.350-000

4.1.4 - Prefeitura Municipal de Glicério (CNPJ nº 44.441.475/0001-99)  
Rua Prefeito Fuad Eid nº 320, Centro, Glicério/SP - CEP: 16.270-000

4.1.5 - Prefeitura Municipal de Luiziânia (CNPJ nº 44.441.558/0001-88)  
Praça Benedito Cláudio nº 135, Centro, Luiziânia/SP - CEP: 16.340-000

4.1.6 - Prefeitura Municipal de Penápolis (CNPJ nº 49.576.416/0001-41)  
Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, Penápolis/SP - CEP: 16.300-005

4.2 - O recebimento dos produtos deverá ser atestado por pessoa responsável que conferirá os produtos entregues, que estando os mesmos de acordo e condições para uso e especificações do edital, será atestada sua regularidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente, 05.03.01 CAPS AD / CAPS II 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita.

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS.

6.1 - Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 obedecerão as seguintes sanções:

6.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

6.1.1.1 atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

6.1.1.2 atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA**

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis  
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br

6.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.2.1 advertência;

6.1.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA e com os Municípios que o integram, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com amparo no art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

6.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93; e

6.1.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA e com os Municípios que o integram, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL RECUSADO.**

7.1 - Caso haja reprovação de lotes de produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los no prazo de 07 (sete) dias, às suas expensas.

7.2 - No caso de não haver reposição dos lotes reprovados caberá à CONTRATADA a devolução dos valores recebidos da CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) ao mês, referente ao pagamento dos lotes reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

8.3.1 - recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; e

8.3.2 - dissolução de sociedade.

### **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

9.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:



# **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA**

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis  
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br

9.1.1 - observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

9.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

9.1.3 - fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

9.1.4 - cumprir os encargos definidos no Pregão 02/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

10.1 - Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

10.2 - Caso venha a ser comprovado que a CONTRATADA efetuou a venda a outros órgãos, Governamental ou não, de medicamentos idênticos aos que constituem objeto do contrato até comprovado o término das entregas, por preço inferior ao ajustado com a CONTRATANTE, esta procederá a automática revisão do valor de seus compromissos financeiros assumidos no contrato, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvado os custos incidentes, tais como fretes, impostos e outros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO**

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

É competente o foro de Penápolis/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.




# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA


Alto Alegre - Avanhandava - Barbosa - Braúna - Glicério - Luiziânia - Penápolis  
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 - e-mail: licitacao@cisa.sp.gov.br


Penápolis, 18 de Setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**AGNALDO CESAR DUARTE**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO VIEIRA CASSIANO**  
Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA BARBOSA PÁSSERI**  
RG: 47.909.773-2  
CPF: 404.993.668-24

  
\_\_\_\_\_  
**ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO**  
RG: 27.600.863-7  
CPF: 316.542.888-37